

EDITAL Nº 39/2023

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 26 de abril de 2023.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA N.º 38/P/2023 – F27-2023 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS INDIFERENCIADOS, BIORRESÍDUOS, VOLUMOSOS E VERDES, RECOLHA DE RCD, FORNECIMENTO E LAVAGEM DE CONTENTORES E DE ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO NO CONCELHO DE AZAMBUJA"

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando:

- *que a prestação de serviços externos de recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, bioresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e de atividades de sensibilização no concelho de Azambuja é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente face à inexistência de recursos materiais e humanos próprios que habilitem o Município a executar os referidos serviços;*
- *a necessidade de escrupulosa obediência aos princípios da contratação pública e de necessidade de garantir a manutenção do serviço de interesse público em causa;*
- *o teor da Informação n.º 214/2023/DIOMASU/DAEVSU, de 17 de abril de 2023 (em anexo), respeitante à necessidade de aquisição de serviços, por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, bioresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e de atividades de sensibilização no concelho de Azambuja;*
- *que, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, a decisão de contratar, com a qual se inicia o procedimento de formação de qualquer contrato, compete ao órgão com competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;*
- *que o valor global estimado para contrato a celebrar é de 10.096.244,86 € (dez milhões, noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, para um período de oito anos;*
- *que a competência para autorização da despesa, atendendo ao respetivo valor, está atribuída à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;*
- *que, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no n.º 2 do artigo 40º do CCP, compete igualmente à Câmara Municipal a aprovação das peças dos procedimentos de formação de contrato cuja autorização de despesa lhe caiba;*
- *que compete igualmente ao órgão com competência para autorizar a despesa: a escolha do procedimento (artigo 38º do CCP), a designação do júri e a delegação no mesmo das competências permitidas por lei (n.º 1 do artigo 67.º e n.º 2 do artigo 69.º do CCP);*

- que, pese embora a despesa a realizar se encontre prevista nas Grandes Opções de Plano, é, no entanto, necessária a autorização da Assembleia Municipal para a assunção deste encargo plurianual, nos termos previstos no artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que o valor estimado supera o inicialmente previsto nas Grandes Opções do Plano.

Proponho, que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal, para autorização, a assunção do encargo plurianual constante do mapa anexo à Informação n.º 214/2023/DIOMASU/DAEVSU, de 17 de abril de 2023, nos termos previstos no artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
2. Autorizar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, bioresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e de atividades de sensibilização no concelho de Azambuja;
3. Autorizar a realização da despesa, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
4. Aprovar as peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) anexas à Informação n.º 214/2023/DIOMASU/DAEVSU, de 17 de abril;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento, com a composição proposta na Informação n.º 214/2023/DIOMASU/DAEVSU, de 17 de abril, delegando-lhe as competências permitidas por lei, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
6. Designar, nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, como Gestor do Contrato, o Eng.º Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos.

A execução da deliberação referente aos n.ºs 2 a 6 fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal a conceder nos termos do n.º 1 supra.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 38/P/2023** foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).

O PSD apresentou **declaração de voto**.

2. PROPOSTA N.º 39/P/2023 – TRABALHOS A MENOS N.º 2 E TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2-E71//2020-EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA RUA ENG. MONIZ DA MAIA E NA RUA VICTOR CORDON, EM AZAMBUJA

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que foi assinado, no dia sete do mês de abril de dois mil e vinte e um, com a “Constradas, Estradas e Construção Civil, S.A.”, o contrato da empreitada denominada “E71/2020 Empreitada de Requalificação e Reabilitação de Arruamentos na Rua Eng. Moniz da Maia e na Rua Victor Cordon em Azambuja”, pelo preço de 725.860,03€ (setecentos e vinte cinco mil oitocentos e sessenta euros e três centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 300 (trezentos dias);
- o teor da informação nº 216/2023/DIOM (anexo I), relativa a trabalhos a menos, sobre a qual foi exarado, nesta data, despacho de autorização e, conseqüentemente, a emissão da respetiva ordem junto da Constradas, Estradas e Construção Civil, S.A.;

- o teor da informação nº 217/2023/DIOM (anexo II), relativa à execução de trabalhos complementares;
- no que concerne aos trabalhos complementares, que se encontram reunidas as condições previstas no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, porquanto:
 - a mudança de cocontratante não pode ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;
 - a mudança de cocontratante provocaria um aumento considerável de custos para o dono da obra, nomeadamente com a respetiva mobilização dos novos recursos a afetar aos trabalhos;
 - os trabalhos complementares ora propostos têm o valor de 27.796,20€, perfazendo 3,83% do valor contratual inicial (725.860,03€);
 - os trabalhos complementares, somando os trabalhos ora propostos, de acordo com o Anexo II, com os trabalhos complementares já aprovados através da Proposta n.º 72P/2022, perfazem um total de 205.014,45€, correspondente a 28,24% do preço contratual inicial;
- que os trabalhos complementares a executar condicionam o caminho crítico da empreitada e o normal desenvolvimento do Plano de Trabalhos, pelo que, de acordo com o artigo 374º do CCP, o prazo de execução da obra deve ser proporcionalmente prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) dias, em conformidade com o previsto nos artigos 373.º e 374.º do CCP; que o orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa ao processo e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM) e pela empresa de fiscalização Riportico;
- que, nos termos do disposto no artigo 375º do CCP, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito;
- que não obstante a competência para autorização da despesa inerente aos trabalhos complementares, atendendo ao respetivo valor, se encontrar delegada no Presidente da Câmara conforme proposta n.º 5-A/P/2021, aprovada em reunião de Câmara 21 de outubro de 2021, este valor acrescerá ao valor (preço contratual) do contrato já celebrado, pelo que, atendendo a que o valor global do contrato é superior ao limite definido na referida delegação de competências, a competência para autorização da despesa inerente aos trabalhos complementares ora propostos caberá igualmente à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- nos mesmos termos e pelos mesmos fundamentos, caberia também agora à Câmara a competência para ordenar a não execução de trabalhos;
- que, por motivo de urgência, e na impossibilidade de submissão da proposta, em tempo útil, ao órgão executivo, foi ordenado por m/despacho de 19 de abril, a não execução dos trabalhos constantes do Anexo I à presente proposta;
- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente, por motivo de urgência.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o m/despacho de 19 de abril de 2023, que autoriza a não realização dos trabalhos constantes do Anexo I à presente proposta, no valor de 17 690,00€ (dezassete mil e seiscentos e noventa euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, e a consequente comunicação à Constradas,

A-

- Estradas e Construção Civil, S.A., para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 379º do CCP, determinando a não realização dos trabalhos, com a respetiva especificação, sendo o valor dos mesmos deduzidos ao preço contratual;*
2. *Autorizar a despesa inerente aos trabalhos complementares, no valor de 27.796,20€ (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378º do CCP;*
 3. *Ordenar à empresa Constradas, Estradas e Construção Civil, S.A., adjudicatária da empreitada denominada "E71/2020 Empreitada de Requalificação e Reabilitação de Arruamentos na Rua Eng. Moniz da Maia e na Rua Victor Cordon em Azambuja", a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM), na nota técnica n.º2 da empresa de fiscalização e no orçamento anexo a esta proposta e que dela fazer parte integrante;*
 4. *Conceder um período complementar total de 12 (doze) dias, correspondendo os mesmos a uma prorrogação de prazo, de acordo com o previsto nos artigos 373.º e 374.º do CCP;*
 5. *Aprovar a minuta da adenda ao contrato, anexa à presente proposta como anexo III e que dela faz parte integrante.*

MINUTA DA ADENDA AO DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA RUA ENG MONIZ DA MAIA E NA RUA VÍTOR CORDON EM AZAMBUJA – Trabalhos complementares nº 2 – 27.796,20€

--- *Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, e Oficial Público, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte de outubro do ano dois mil e vinte e um, vem redigir e celebrar a presente adenda ao contrato de fornecimento entre os outorgantes: -----*

--- *Primeiro, Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e em nome do mesmo outorgando com poderes para o ato. O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 506821480. -----*

--- *Segundo, Constradas, Estradas e Construção Civil, SA, contribuinte fiscal número 501325174, com sede em Casal da Lapa, Rua Agostinho José Silva Freixial, Freguesia de Bucelas, Concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Predial/ Comercial de Loures, sob o número 501325174, com o capital social de um milhão trezentos e cinquenta mil euros, representada por Cláudia Maria Esteves Mendonça do Nascimento, com domicílio profissional em Rua Maria Libânia Carrilho, 13-1ªA/B, Venda do Pinheiro, que outorga na qualidade de representante legal e Presidente do Conselho de Administração da referida firma, como verifiquei na certidão permanente, válida até xxxxxxxxxxxxxxxxx . -----*

--- *Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal; a identidade do representante do segundo outorgante pelo cartão de cidadão número 10376406 2ZX6, com validade até dezassete de abril de dois mil e vinte e nove. -----*

--- *E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Azambuja e em nome desta, foi dito que: -----*

--- *Por deliberação da Câmara de xx de xxxxxx de 2023, é aprovada a minuta da presente adenda ao contrato e adjudicado ao segundo outorgante os trabalhos complementares referentes ao **E71/20 Requalificação e Reabilitação de Arruamentos na Rua Engº Moniz da Maia e na Rua Vítor Cordon em Azambuja**, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----*

--- *O preço global dos trabalhos complementares é de vinte e sete mil setecentos e noventa e seis euros e vinte cêntimos, acrescido do valor do IVA, a pagar de acordo com as condições indicadas nas peças de procedimento. -----*



--- O prazo de execução do contrato é de 12 dias. -----

--- O encargo resultante desta adenda ao contrato será satisfeito pela seguinte rubrica do Orçamento atual para o corrente ano, na qual tem cabimentação: classificação orgânica – 05; classificação económica – 07.01.04.01, na ação do plano – 02.02.08.05, com a dotação global de _____ . -

--- Foi emitida a proposta de cabimento n.º 788/2023, associada à requisição externa de despesa n.º ____/2023. -----

--- Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, o gestor do contrato é o técnico superior, Vítor Rosa. -----

--- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos, regularão as disposições legais em vigor sobre contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro. -----

--- Pelo segundo outorgante, na forma de representação indicada, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato nas condições exaradas. -----

--- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

--- A caução prevista no artigo 88º do CCP não será exigida, no entanto, será realizada a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme definido no nº 3 do mesmo artigo. -----

--- A minuta da presente adenda ao contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Arquivo: convite e caderno de encargos; proposta e respetivos documentos. -----

--- E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado de assinatura digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo noventa e quatro número um do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----"

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 39/P/2023 foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU), com duas abstenções (PSD) e com um voto contra (Chega).**

3. PROPOSTA N.º 7/VP-AJM/2023 – MÊS DA CULTURA TAUROMÁQUICA — COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *no âmbito das políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo, o Município de Azambuja apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prosigam o interesse municipal;*
- *a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauro-maquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;*
- *uma das vertentes da política de cultura e inovação do Município está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”, o qual decorrerá no próximo mês de maio, entre os dias 01 e 24 maio;*
- *o Mês da Cultura Tauromáquica, a par da centenária Feira de Maio, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade;*

- tendo em vista a execução do referido programa, mostra-se necessário promover e apoiar a participação das coletividades do Município para desenvolvimento e realização de diversas iniciativas relacionadas com a respetiva atividade;
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:

- A atribuição das seguintes participações financeiras, às coletividades do Município de Azambuja (condicionada à apresentação de toda a documentação legalmente exigida), num montante global de 13.078€ (Treze mil e setenta e oito euros), que irão coadjuvar o Município na realização do “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”:

Coletividade	Valor a Atribuir
Associação Poisada do Campino	5.650€
Centro Hípico Lebreiro	1.800€
Tertúlia Festa Brava	1.200€
União Tertúlias Azambuja	4.428€

- As minutas de protocolo de colaboração, a celebrar com cada uma das coletividades.

“MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506821480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvano José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO”, pessoa coletiva n.º 502 728 256, com sede na Rua do Centro de Saúde, Apartado 42, 2050-271 Azambuja, aqui representada por Joaquim António Ferreira Campino, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE.

Considerando que:

- Uma das vertentes da política de cultura e inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”;
- A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de touros, bem como a criação do toiro de lide e do cavalo de toureiro, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica, fomenta o desenvolvimento turístico no município, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os municípios;
- A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) aprovou, em outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal a 26 de março de 2008, onde se promove a salvaguarda do património cultural imaterial e o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos em causa.;
- Neste âmbito, a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;
- A par da centenária Feira de maio, o Mês da Cultura Tauromáquica, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade,

AA

contribuindo para a manutenção, criação e recriação de um elemento vivificador comum, além do desenvolvimento sociocultural e socioeconómico que proporciona;

- VI. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO”, fundada em 19 março de 1989 por um grupo de aficionados dispostos a trabalhar pela Festa Brava, é uma associação sem fins lucrativos, que conta neste momento com 400 sócios e tem vindo a desenvolver um trabalho crescente em prol da tauromaquia em Azambuja, com o intuito de dinamizar e promover a Festa no concelho com raízes culturais tão marcante.

É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Azambuja à ASSOCIAÇÃO CULTURAL “A POISADA DO CAMPINO” para o desenvolvimento e realização de atividade no âmbito do programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”.

Cláusula 2.ª

O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento da(s) seguinte(s) iniciativa(s):

Organização	Dia	Hora	Atividade	Local
Poisada do Campino	14 mai	10h00	FESTA DE CAMPO GFA AZAMBUJA	Várzea do Valverde
	20/mai	16h00	TOUREIO A PÉ COMENTADO Com a presença dos Matadores de Toiros Alberto Pozo e Carlos Aranda. Comentado por Maurício do Vale.	Praça do Município

- b) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com a Câmara de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;
- d) Propor, à Câmara, a(s) revisões(ão) e correções(ão) da(s) atividade(s), devidamente fundamentada(s) e justificada(s) que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;
- e) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o texto “**COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**” em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, acompanhado da inserção do símbolo do Município.
- f) Entregar, relatório da(s) atividade(s) realizada(s), com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo até 60 dias após a assinatura do protocolo.

Cláusula 3.ª

1. A comparticipação financeira do MUNICIPIO será no montante de 5.650€ (Cinco mil seiscentos e cinquenta euros).
2. O MUNICIPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções e inquéritos.

Cláusula 5.ª

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, vigorando desde essa data até ao dia 31 de maio de 2023, data em que cessará os seus efeitos, sem prejuízo de se manter a obrigação prevista na alínea f) da Cláusula 2ª supra.

Cláusula 6.ª

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas os Outorgantes.

Cláusula 7.ª

As comunicações entre os Outorgantes, efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia ____ de _____ de 2023.”

“ MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506821480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 50223012, com sede na Rua D. Sancho I nº 25, 2050-328 em Azambuja, aqui representado por Maria Isabel Isidro dos Santos Nolasco, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando que:

- I. Uma das vertentes da política de cultura e inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”;
- II. A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de toiros, bem como a criação do toiro de lide e do cavalo de toureiro, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica, fomenta o desenvolvimento turístico no município, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os municípios;
- III. A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) aprovou, em outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal a 26 de março de 2008, onde se promove a salvaguarda do património cultural imaterial e o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos em causa;
- IV. Neste âmbito, a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;
- V. A par da centenária Feira de Maio, o Mês da Cultura Tauromáquica, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade, contribuindo para a manutenção, criação e recriação de um elemento vivificador comum, além do desenvolvimento sociocultural e socioeconómico que proporciona.;

- VI. O CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, associação sem fins lucrativos, fundada em 1964, e acessível a todos os interessados em plena vila de Azambuja (Rua D. Sancho I), tem por objetivo levar a equitação ao maior número possível de pessoas de todos os estratos sociais e eliminar a ideia de que as atividades equestres só estão ao alcance de alguns.

É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Azambuja ao CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA para o desenvolvimento e realização de atividades no âmbito do programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”.

Cláusula 2.ª

O SEGUNDO OUTORGANTE como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento das seguintes iniciativas:

Organização	Dia	Hora	Atividade	Local
Centro Hípico Lebreiro	07/mai	09h00	Prova de Ensino	Várzea do Valverde
	21/mai	09h00	Prova de Corrida à Pele (galgos)	Várzea do Valverde
	21/mai	09h00	Passeio a Cavallo	Centro Hípico Lebreiro de Azambuja/ “Palácio das Obras Novas”

- b) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com a Câmara de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;
- d) Propor, à Câmara, as revisões e correções das atividades, devidamente fundamentadas e justificadas que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;
- e) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o texto “**COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**” em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, acompanhado da inserção do símbolo do Município.
- f) Entregar, relatório das atividades realizadas, com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo até 60 dias após a assinatura do protocolo.

Cláusula 3.ª

1. A comparticipação financeira do MUNICIPIO será no montante de 1.800€ (Mil e oitocentos euros) ao segundo outorgante.
2. O MUNICIPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções e inquéritos.

Cláusula 5.ª

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, vigorando desde essa data até ao dia 31 de maio de 2023, data em que cessará os seus efeitos, sem prejuízo de se manter a obrigação prevista na alínea f) da Cláusula 2ª supra.

Cláusula 6.ª

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas os Outorgantes.

Cláusula 7.ª

As comunicações entre os Outorgantes, efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia ____ de _____ de 2023.”

“ MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506821480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvano José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: TERTÚLIA FESTA BRAVA CLUB RECREATIVO TAUROMÁQUICO, pessoa coletiva n.º 501631585, com sede na Travessa do Matadouro, 5, 2050-340 em Azambuja, aqui representado por Luís Manuel Antunes Capucha, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando que:

- I. *Uma das vertentes da política de cultura e inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”;*
- II. *A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de touros, bem como a criação do touro de lide e do cavalo de toureiro, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica, fomenta o desenvolvimento turístico no município, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os municípios;*
- III. *A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) aprovou, em outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal a 26 de março de 2008, onde se promove a salvaguarda do património cultural imaterial e o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos em causa;*
- IV. *Neste âmbito, a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;*
- V. *A par da centenária Feira de maio, o Mês da Cultura Tauromáquica, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade, contribuindo para a manutenção, criação e recriação de um elemento vivificador comum, além do desenvolvimento sociocultural e socioeconómico que proporciona;*
- VI. *A TERTÚLIA FESTA BRAVA CLUB RECREATIVO TAUROMÁQUICO, associação sem fins lucrativos, cujo fim é pugnar pela preservação dignificação da cultura tauromáquica.*

É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Azambuja à TERTÚLIA FESTA BRAVA CLUB RECREATIVO TAUROMÁQUICO para o desenvolvimento e realização de atividades no âmbito do programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”.

Cláusula 2.ª

O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento das seguintes iniciativas:

Organização	Dia	Hora	Atividade	Local
Tertúlia Festa Brava	02, 09, 16 e 23 /mai	21H30	Ciclo de Cinema Taurino 4 Filmes: Homem do Ribatejo; Os Toiros de Mary Foster; Sol e Toiros e Sangue Toureiro.	Cinema Atrium de Azambuja
	04/mai	21H00	Palestra “Porque vamos aos Toiros”, com Maria José Garcia	Auditório do Centro Cultural Pátio Valverde
	19/mai	21H00	Palestra “Tauromaquia e a Psicologia Juvenil” , com David Guillién	Auditório do Centro Cultural Pátio Valverde

- b) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com a Câmara de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;
- d) Propor, à Câmara, as revisões e correções das atividades, devidamente fundamentadas e justificadas que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;
- e) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o texto “**COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**” em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, acompanhado da inserção do símbolo do Município.
- f) Entregar, relatório das atividades realizadas, com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo até 60 dias após a assinatura do protocolo.

Cláusula 3.ª

1. A comparticipação financeira do MUNICIPIO será no montante de 1.200€ (Mil e duzentos euros).
2. O MUNICÍPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula 4.ª

Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções e inquéritos.

Cláusula 5.ª

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, vigorando desde essa data até ao dia 31 de maio de 2023, data em que cessará os seus efeitos, sem prejuízo de se manter a obrigação prevista na alínea f) da Cláusula 2ª supra.

Cláusula 6.ª

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as Outorgantes.

Cláusula 7.ª

As comunicações entre os Outorgantes, efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia ____ de _____ de 2023.”

“MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506821480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por *Silvino José da Silva Lúcio*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: UNIÃO DE TERTÚLIAS DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 513405011, com sede na Rua Humberto Comeira, 5, 2050-300 em Azambuja, aqui representado por *André Filipe Marques Pereira*, na qualidade de Presidente da Direção e *José Pedro Pimentel Ribeiro*, na qualidade de Tesoureiro com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando que:

- I. *Uma das vertentes da política de cultura e inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”;*
- II. *A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de toiros, bem como a criação do toiro de lide e do cavalo de toureiro, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica, fomenta o desenvolvimento turístico no município, permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo assim um inestimável valor para os munícipes;*
- III. *A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) aprovou, em outubro de 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, ratificada por Portugal a 26 de março de 2008, onde se promove a salvaguarda do património cultural imaterial e o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos em causa;*
- IV. *Neste âmbito, a Assembleia Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º 71/P/2012, declarar a tauromaquia e todas as atividades com ela relacionadas Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal;*
- V. *A par da centenária Feira de maio, o Mês da Cultura Tauromáquica, é por excelência a manifestação cultural tauromáquica com mais projeção no município e a de maior envolvimento da comunidade, contribuindo para a manutenção, criação e recriação de um elemento vivificador comum, além do desenvolvimento sociocultural e socioeconómico que proporciona;*
- VI. *A UNIÃO DE TERTÚLIAS DE AZAMBUJA, associação sem fins lucrativos, cujo fim é pugnar pela preservação dignificação da cultura tauromáquica.*

É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Azambuja à UNIÃO DE TERTÚLIAS DE AZAMBUJA para o desenvolvimento e realização de atividades no âmbito do programa “Mês da Cultura Tauromáquica 2023”.

Cláusula 2.ª

O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) *Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento das seguintes iniciativas:*

Organização	Dia	Hora	Atividade	Local
União de Tertúlias de Azambuja	20 /mai	21H30	Forcão	Praça do Município
	24/mai	22H00	Demonstração com O Grupo de Pegadores ao Forcão	Largo do Rossio
	24/mai	24H00	Bailarico com atuação da Banda "Fiesta Lusa"	Largo do Rossio
			Vacada	Largo do Rossio

- b) *Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com a Câmara de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;*
- c) *Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;*
- d) *Propor, à Câmara, as revisões e correções das atividades, devidamente fundamentadas e justificadas que ocorram durante a vigência do presente Protocolo;*
- e) *Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o texto “COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA” em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, acompanhado da inserção do símbolo do Município.*
- f) *Entregar, relatório das atividades realizadas, com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo até 60 dias após a assinatura do protocolo.*

Cláusula 3.ª

1. *A comparticipação financeira do MUNICIPIO será no montante de 4.428€ (Quatro mil e quatrocentos e vinte oito euros).*
2. *O MUNICÍPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo.*

Cláusula 4.ª

Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro, fiscalizar a execução do presente protocolo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções e inquéritos.

Cláusula 5.ª

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, vigorando desde essa data até ao dia 31 de maio de 2023, data em que cessará os seus efeitos, sem prejuízo de se manter a obrigação prevista na alínea f) da Cláusula 2ª supra.

Cláusula 6.ª

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as Outorgantes.

Cláusula 7.ª

As comunicações entre os Outorgantes, efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia ___ de _____ de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 7/VP-AJM/2023** foi aprovada por maioria com seis votos a favor (PS, PSD, CDU e Chega) e com uma abstenção (PSD).

4. PROPOSTA N.º 37/P/2023 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2023

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- o Regulamento de Medalhas Municipais do Município de Azambuja (Edital n.º 342/2003), que institui e disciplina a galardoação de pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham notabilizado no domínio das suas atividades ou funções, e cujo mérito publicamente reconhecido e registado tenha reflexo efetivo no concelho da Azambuja, pelas obras ou ações desenvolvidas nos campos social, económico, cultural, desportivo, cívico, humanitário, artístico, científico ou político, e que é intenção desta Autarquia, assinalar o Dia do Município, com a distinção de várias figuras merecedoras de tal reconhecimento;
- o significado democrático do sentido de serviço público que Luís Manuel Abreu de Sousa demonstrou, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Azambuja;
- a dedicação à causa pública e à comunidade empregues, por António Montez Amaral, durante os seus mandatos enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja e Vereador da Câmara Municipal de Azambuja;
- o esforço, dedicação e empenho de Nuno Manuel Coelho Fonseca, Coordenador Municipal de Proteção Civil, dos corpos ativos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e da Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, assim como, das enfermeiras Carla Rosa Ferreira Cunha e Vera Isabel Cordeiro Maximiano Custódio, no combate à pandemia por Covid-19 que nos assolou em 2020/2022.
- a carreira além fronteiras do cavaleiro tauromáquico Paulo Jorge Ferreira e a comemoração dos seus 20 anos de alternativa;
- o contributo de Vitor Manuel dos Santos Domingos (ex-dirigente), Sandra Isabel Trindade dos Reis (ex-música) e Carlos Eduardo Portela Camarão Zeferino (músico) da Banda da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, Justino Cláudio de Oliveira (ex-dirigente), João Filipe Abrantes Ramos (músico) e Luís Miguel Januário Branco de Sousa Mirradinho (músico) da Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, Francisco Leal Carniça (músico), António Alberto dos Santos (músico) e Olímpio João Neves Silva (ex-músico) da Banda do Centro Cultural Azambujense e Francisco Pereira Pinto (maestro) da Banda da Associação de Desporto e Recreio “O Paraíso”, para a dinamização cultural do concelho, bem como para a projeção dos valores culturais e do nome da nossa terra a nível nacional e internacional;
- todo o empenho no desenvolvimento da Câmara Municipal de Azambuja e os bons serviços prestados por Vitor Carlos Fernandes da Cunha e Silva, assim como, a elevada dedicação ao serviço desta autarquia e dos seus municípios;

Propõe-se, que a Câmara Municipal, delibere, pelos relevantes contributos e como forma de apreço e enorme reconhecimento que todos deram ao desenvolvimento social, económico e/ou cultural do Município de Azambuja,

1. atribuir a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro e Grau Prata, nos termos do artigo 8.º do mesmo Regulamento, de acordo com o Anexo que faz parte integrante desta proposta;
2. atribuir a Medalha Municipal de Bons Serviços – Grau Ouro, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º igualmente do referido Regulamento, de acordo com o Anexo que faz parte integrante desta proposta;

ANEXO 1

Proposta de Personalidades a atribuir Medalhas Municipais 2023

Medalha de Mérito Municipal – GRAU OURO

≡ Luís Manuel Abreu de Sousa – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

- ≡ *António Montez Amaral – Ex-Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja e Ex-Vereador da Câmara Municipal de Azambuja (a título póstumo)*
- ≡ *Nuno Manuel Coelho Fonseca – Coordenador Municipal da Proteção Civil de Azambuja*
- ≡ *Corpo Ativo das Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre*
- ≡ *Corpo Ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja*
- ≡ *Corpo Ativo da Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa*
- ≡ *Justino Cláudio de Oliveira – Ex-dirigente da Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima*
- ≡ *Francisco Leal Carniça – Músico da Banda do Centro Cultural Azambujense*
- ≡ *António Alberto dos Santos – Músico da Banda do Centro Cultural Azambujense*
- ≡ *Olímpio João Neves Silva – Ex-músico da Banda do Centro Cultural Azambujense (a título póstumo)*
- ≡ *Francisco Pereira Pinto – Maestro da Banda da Associação de Desporto e Recreio “O Paraíso”*

Medalha de Mérito Municipal – GRAU PRATA

- ≡ *Carla Rosa Ferreira Cunha – Enfermeira*
- ≡ *Vera Isabel Cordeiro Maximiano Custódio – Enfermeira*
- ≡ *Paulo Jorge Ferreira – Cavaleiro Tauromáquico*
- ≡ *Vitor Manuel dos Santos Domingos – Ex-dirigente da Banda da Associação Humanitária dos Bombeiros de Alcoentre*
- ≡ *Sandra Isabel Trindade dos Reis – Ex-música da Banda da Associação Humanitária dos Bombeiros de Alcoentre*
- ≡ *Carlos Eduardo Portela Camarão Zeferino – Músico da Banda da Associação Humanitária dos Bombeiros de Alcoentre*
- ≡ *João Filipe Abrantes Ramos – Músico da Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima*
- ≡ *Luís Miguel Januário Branco de Sousa Mirradinho – Músico da Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima*

Medalha Municipal de Bons Serviços – GRAU OURO

- ≡ *Vitor Carlos Fernandes da Cunha e Silva – Funcionário do Município.”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 37/P/2023** foi aprovada por unanimidade.

5. PROPOSTA N.º 41/V-MO/2023 – APOIO FINANCEIRO À CASA DO POMBAL — A MÃE

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja numa perspetiva de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente de grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das instituições particulares de solidariedade social e equiparadas que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;*
- *a Casa do Pombal – A Mãe, IPPS localizada no Beco da Quinta do Pombal, nº 4, Aveiras de Cima, tem como objetivo apoiar e acolher crianças que sejam vítimas de maus-tratos, de abandono, de samsparo, exclusão social ou se encontrem em situações suscetíveis de pôr em perigo a sua segurança, saúde, educação e formação moral assim como proporcionar às crianças um ambiente e condições que lhes permita o melhor desenvolvimento físico e psíquico;*
- *que a colaboração entre o Município e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) é vital para suprimir as necessidades que aumentaram substancialmente nos últimos tempos;*
- *através de pedido datado de 18 de abril de 2023, veio a Casa do Pombal – A Mãe, solicitar, apoio financeiro, para a compra de um frigorífico;*

- de acordo com a informação anexa ao referido ofício, e tendo em conta o orçamento de menor valor apresentado, o custo de aquisição do frigorífico é de 394€ (trezentos e noventa e quatro euros);
- nos artigos 21º e 23º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, prevê-se a atribuição de um subsídio pontual com vista à aquisição de equipamentos elétricos, mecânicos, informáticos, mobiliário, ou outros necessários ao regular funcionamento da instituição, no valor de 50 % sobre os valores de aquisição, até ao montante máximo de apoio de 5.000€ por ano e por cada instituição, condicionado à disponibilidade financeira do Município;
- nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7º do citado Regulamento, “todos os apoios previstos no (...) regulamento são atribuídos por deliberação da Câmara Municipal”.

Proponho, ao abrigo a competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara delibere, no uso das competências supramencionadas, atribuir à Casa do Pombal - A Mãe um apoio financeiro no valor de 197€ (cento e noventa e sete euros), correspondente a 50% do valor do orçamento mais baixo apresentado, para aquisição de um frigorífico.

Deverá esta instituição, no prazo de sessenta dias a contar da data da transferência da verba, apresentar ao serviço de Ação Social a fatura comprovativa da compra do equipamento.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 41/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade** na ausência do Sr. Vice-presidente que não participou na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos Órgãos Sociais da Instituição.

6. INFORMAÇÕES

6.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

6.1.2. Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 17 abril de 2023**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 05 P 2023 DAF – Modificação ao Orçamento

A Câmara tomou conhecimento

6.1.3. Aprovisionamento, Período de **03/04/2023 a 17/04/2023**

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, PROPOSTA 106/P/2022
- Adjudicações de Bens e Serviços ao Abrigo da Proposta n.º5-A/P/21

A Câmara tomou conhecimento

6.2. Divisão de Gestão Urbanística

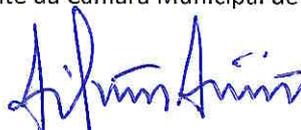
- Mapa de Despachos do mês de março 2023

A Câmara tomou conhecimento.

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 4 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio